



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.394, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 30/12/24

“DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO DO VALOR DA TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5.980, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a manutenção da tarifa cobrada na operação das linhas municipais constante do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, nos termos do Decreto nº 5.980, de 10 de janeiro de 2019; e

Considerando as disposições contidas na alínea “e”, do inciso I, do art. 5º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas, até dia 31 de dezembro de 2025, as disposições do Decreto nº 5.980, de 10 de janeiro de 2019, permanecendo inalterada a tarifa pública de transporte coletivo de passageiros no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por passageiro transportado nas linhas de ônibus municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo